



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Ref. DFD nº 124/2025 - Áreas Requisitantes: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Secretaria Municipal de Finanças e Patrimônio; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Saúde.

APRESENTAÇÃO

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo analisar a viabilidade da futura contratação, por meio de procedimento de credenciamento, de empresas especializadas na prestação de serviços de lavagem, e eventual higienização interna em veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Rodeio Bonito/RS. A contratação visa atender às demandas recorrentes das Secretarias Municipais e setores vinculados, garantindo a conservação, higiene, segurança e boa apresentação dos veículos utilizados nas atividades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A frota municipal é composta por veículos de diversos tipos e portes — automóveis, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões e máquinas pesadas — que demandam manutenção constante de limpeza interna e externa, a fim de preservar sua funcionalidade, segurança e aparência.
- 2.2. A inexistência de estrutura física, equipamentos e pessoal capacitado no âmbito da Administração inviabiliza a execução direta desses serviços, tornando necessária a contratação de empresas especializadas, que possuam os recursos e técnicas adequadas à correta lavagem e higienização automotiva.
- 2.3. A opção pelo credenciamento fundamenta-se na necessidade de ampliar a oferta de prestadores habilitados, visto que a demanda municipal é variável e distribuída entre diferentes categorias de veículos, o que impossibilita o atendimento eficiente por uma única empresa. Ademais, algumas empresas do mercado local atuam apenas com determinados tipos de veículos (por exemplo, leves ou pesados), reforçando a necessidade de permitir contratações simultâneas e não excludentes, nos termos do art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 2.4. A contratação também contemplará serviços eventuais de higienização interna especial, voltados à limpeza e desinfecção de veículos que transportem pacientes, quando ocorrerem incidentes que comprometam a salubridade (como derramamento de fluidos corporais ou resíduos).
- 2.5. Dessa forma, a presente contratação é indispensável à continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados, à preservação do patrimônio público e à segurança sanitária e operacional da frota municipal.
3. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**
- 3.1. O município de Rodeio Bonito elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2025, por esta razão neste momento não existe esta previsão.
4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 4.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma sob demanda, conforme a necessidade das Secretarias Municipais requisitantes, mediante solicitação formal emitida pela Administração.
- 4.2. Os serviços serão executados por veículo atendido, observando-se os tipos e especificações descritos no Termo de Referência, abrangendo lavagem externa, higienização interna, e higienização especial.
- 4.3. As empresas credenciadas deverão possuir estrutura física adequada, localizada no Município de Rodeio Bonito/RS ou proximidades, capaz de atender com segurança e eficiência a execução dos serviços, dispondo de.
- a) espaço coberto ou rampa de lavagem;
 - b) sistema de drenagem e descarte ambientalmente correto da água utilizada;
 - c) equipamentos de lavagem e aspiração apropriados;
 - d) produtos de limpeza e higienização biodegradáveis e específicos para veículos automotores;
 - e) profissionais treinados e capacitados para execução dos serviços, garantindo qualidade e segurança durante o atendimento;
- 4.4. A empresa credenciada será responsável pela boa execução dos serviços, devendo observar os padrões técnicos de qualidade, as normas de segurança, higiene e proteção ambiental, bem como zelar pela integridade dos veículos e equipamentos sob sua guarda. Qualquer dano causado aos veículos durante a execução dos serviços será de responsabilidade



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

integral da credenciada, que deverá reparar ou indenizar o Município conforme apuração administrativa.

- 4.5. Poderão se credenciar pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no País, cuja atividade econômica principal ou secundária seja compatível com o objeto deste credenciamento, e que comprovem;
- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Regularidade fiscal e trabalhista;
 - c) Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município;
 - d) Alvará Sanitário, quando exigido pela legislação local;
 - e) Licença Ambiental, quando aplicável;
 - f) Estrutura física e operacional apta à execução dos serviços;
 - g) Utilização de mão de obra devidamente registrada ou contratada formalmente.
- 4.6. O Município poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição ou afastamento de profissional vinculado à credenciada, mediante justificativa fundamentada, quando constatadas práticas inadequadas, mau desempenho ou descumprimento de normas contratuais, sem que isso gere ônus adicional à Administração.
- 4.7. A prestação dos serviços ocorrerá no estabelecimento da empresa credenciada, situado no perímetro urbano do Município de Rodeio Bonito/RS, ou em local previamente autorizado pela Administração. Em casos excepcionais e devidamente justificados, o serviço poderá ser realizado em local indicado pelo Município, desde que tecnicamente viável e acordado entre as partes. Os serviços deverão ser realizados dentro do prazo máximo de até 4 (quatro) horas úteis a contar da solicitação formal da Administração, salvo em casos de força maior devidamente justificados. A higienização especial ou emergencial (ex.: contaminação por fluidos biológicos) deverá ser priorizada e executada imediatamente após o chamado, observando as normas de biossegurança.
- 4.8. O início da execução dos serviços dar-se-á no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a assinatura do termo de credenciamento, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.
- 4.9. Nos valores unitários a serem pagos estarão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: materiais,



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

produtos de limpeza, equipamentos, mão de obra, energia elétrica, água, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de eventuais custos administrativos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para levantamento de mercado e das soluções disponíveis ao objeto de estudo, realizou-se uma busca no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) por contratações semelhantes ao objeto pretendido, realizadas por outros órgãos públicos.

5.2. Com base no levantamento realizado, constatou-se que a oferta desses serviços no mercado local é limitada, indicando a necessidade de viabilizar formas de contratação mais eficientes e eficazes para atendimento das demandas do município.

5.3. Dentre os processos verificados no rol de contratações disponíveis no PNCP, as soluções identificadas de uso mais frequente são contratação através de credenciamento, via chamamento público, ou contratações diretas (Art. 74 da Lei Federal 14.133/21). Considerando o escopo do objeto, no qual uma mesma categoria de instrutor pode atender diversas especialidades dentro da sua área, o procedimento auxiliar de credenciamento mostra-se a abordagem mais vantajosa para a administração uma vez que permite uma gama de fornecedores se qualifiquem para fornecer os serviços desejados. Permite contratações paralelas de profissionais para atuação em espaços diversos, vinculados as respectivas Áreas Requisitantes, podendo a Administração, mediante critérios claros e objetivos, distribuir a demanda da forma mais adequada ao atendimento da necessidade.

5.4. Dos processos tomados como referência:

a) PNCP - MUNICIPIO DE CHAPECÓ/SC – Edital de Chamamento Público nº 043/2025 - Id contratação PNCP: 80636475000108-1-000009/2025

b) PNCP - MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA/PR - Edital de Chamamento Público nº 1/2025 - Id contratação PNCP: 75658435000127-1-000005/2025

c) PNCP - MUNICIPIO DE MATO LEITÃO/RS - Edital de Chamamento Público nº 5/2025 - Id contratação PNCP: 10519243000194-1-000002/2025

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento auxiliar de licitação – credenciamento de empresas especializadas em lavagem automotiva e serviços correlatos.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 6.1.a. O credenciamento permitirá que diversas empresas locais prestem os serviços conforme demanda, mediante convocação individual e preços unitários fixados previamente pela Administração.
- 6.1.b. A distribuição das demandas entre as empresas credenciadas observará critérios objetivos, tais como:
- ✓ Ordem cronológica de credenciamento;
 - ✓ Tipo de veículo atendido;
 - ✓ Capacidade operacional e disponibilidade;
 - ✓ Localização do estabelecimento, visando reduzir deslocamentos e custos logísticos.
- 6.1.c. Na hipótese de as quantidades de demanda constatada terem sido atendidas, os eventuais credenciados não convocados terão preferência na distribuição de demandas futuras, observando a ordem cronológica de credenciamento, excluindo-se os credenciados convocados anteriormente.
- 6.1.d. Na hipótese de as quantidades das demandas terem sido atendidas e mediante ausência de credenciados não convocados, eventual distribuição de demandas futuras retomará a ordem inicial.
- 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- 7.1. A estimativa será calculada com base no histórico de lavagens mensais realizadas no exercício anterior, ajustada à previsão de utilização da frota durante o período de 12 meses.
- 7.2. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 1.535.000,00 um milhão e quinhentos e trinta e cinco mil reais). Os preços unitários de referência e os fixados que compõem o valor total constam no documento Memória de Cálculo.
- 7.3. Por se tratar de credenciamento, o valor global da contratação não representa comprometimento orçamentário imediato, sendo os pagamentos realizados conforme execução efetiva dos serviços.
- 7.4. Para formação do preço de referência foram utilizadas como fontes de preço contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, compilados no Portal Nacional de Compras Públicas e/ou Banco de Preços; em acordo com o Art. 6º, Decreto Municipal Nº 4.354/23 e Art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 8.1. A contratação será parcelada por item, conforme a natureza dos serviços listados, permitindo a habilitação de diferentes empresas para atender veículos de diversos portes, o que garante ampla competitividade e cobertura integral da frota municipal.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

9. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. Com a implementação deste credenciamento, o Município de Rodeio Bonito/RS espera alcançar:

- ✓ Conservação e limpeza regular da frota oficial;
- ✓ Atendimento rápido e descentralizado às secretarias;
- ✓ Melhoria da segurança, conforto e imagem institucional dos veículos públicos;
- ✓ Redução de custos com manutenção corretiva;
- ✓ Continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

10. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

10.1. Não há providências prévias necessárias além da publicação do Edital de Chamamento Público, que seguirá os parâmetros estabelecidos neste ETP e no Termo de Referência.

11. **IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos com a contratação ora proposta.

12. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. A Contratada deverá orientar seus empregados quanto às boas práticas de otimização de recursos, dando ênfase ao uso racional de energia elétrica e água, assim como orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento de atividades para coleta seletiva. Recomenda-se, também, que as empresas utilizem produtos biodegradáveis e com baixo potencial poluente, conforme as boas práticas ambientais e legislação vigente.

13. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1. Diante da análise técnica e da disponibilidade de fornecedores no mercado local, declara-se viável a contratação por meio de credenciamento de empresas especializadas em lavagem automotiva e serviços correlatos para atender às necessidades do Município de Rodeio Bonito/RS.

14. **ANEXOS**

- 14.1. Memória de Cálculo.
- 14.2. Documento de Formalização da Demanda e anexos.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

JOHN LENON TRIZ

Setor de Licitações

Responsável pela elaboração deste ETP

